Lei nº 30, de 24 de agosto de 1992.-

Altera o Art. 1º da Lei 03, de 26 de fevereiro de 1992 e anexo II, da Lei nº 23, de 29 de novembro de 1990 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para 52 (cinquenta e duas) vagas, o número de empregos públicos, de Motorista e para 110 (cento e dez) vagas de Servente, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais.

Art. 2º - As contratações respectivas, obedecerão a classificação no Concurso Público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 24 de agosto de 1992.-

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal

mcfbo-